



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PROTOCOLO DE INTENÇÕES TRE-PI nº 01/2022

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ - TRE-PI, PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL- PRE E A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PIAUÍ -SR/PF/PI PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ – TRE-PI**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, **Des. Erivan José da Silva Lopes**, **PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL-PRE**, órgão integrante da Procuradoria da República no estado do Piauí, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 26.989.715/0022-37, situada na Avenida João XXIII, 1390, Teresina (PI), neste ato representado pelo Procurador Regional Eleitoral, **Dr. Marco Túlio Lustosa Caminha**, e a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PIAUÍ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 00.394.494/0034-02, situada na Avenida João XXIII, 4500 – Recanto das Palmeiras, Teresina (PI), neste ato representado por seu Superintendente **Dr. José Antônio Simões de Oliveira Franco**, ajustam entre si o presente **Protocolo de Intenções**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções busca envidar os esforços necessários para a adoção de ação de prevenção e de enfrentamento de atos de violência político-partidária, inclusive mediante ferramenta de inteligência voltadas à preservação da liberdade de expressão e de imprensa, da estabilidade social e da normalidade democrática e constitucional durante as Eleições Gerais de 2022.

PARAGRAFO ÚNICO - Para alcance do objetivo pactuado os partícipes se comprometem a cumprir o Plano de Trabalho (Anexo Único) elaborado de comum acordo, que passa a integrar este instrumento, com destaque para as seguintes ações:

- 1) Adotar medidas preventivas e repressivas para proteger o exercício do sufrágio eleitoral de qualquer ameaça, concreta ou potencial, independentemente de sua procedência.
- 2) Efetuar ações de enfrentamento a atos que ensejem violência política nas eleições de 2022, especificamente no tocante a atividades que possam ameaçar a regularidade do processo eleitoral nacional, bem como a posse dos candidatos eleitos.
- 3) Fomentar medidas que garantam que os participantes deste acordo estejam inteiramente alinhados e somando empenhos na edificação de um ambiente favorável e propício no período eleitoral.
- 4) Envidar esforços no sentido de coibir ações e posicionamentos político-partidários emanados de atos de violência, de forma a salvaguardar a preservação da liberdade de expressão e de imprensa, o equilíbrio social e a regularidade democrática e constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Dar cumprimento ao art. 15, do Provimento CN 135 (1638979), de 02/09/2022, o qual trata da celebração de parcerias com as Forças de Segurança Pública locais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMPLEMENTAÇÃO

A implementação do ajuste se dará através da deflagração de ação policial que, com prioridade sobre as demais atribuições de polícia judiciária, visará à prevenção, inibição e repressão das práticas criminosas eleitorais, bem como, dos demais ilícitos, de competência da Polícia Federal, que venham ser flagrados no decurso da operação, garantindo, por meio da eficiência/eficácia da atuação integrada da Polícia Federal e dos demais entes envolvidos na realização das Eleições Gerais/2022 de forma pacífica e segura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES:

Para consecução do objeto estabelecido neste Protocolo de Intenções, constituem contribuições dos partícipes, na medida de suas possibilidades:

4.1 – Do TRE-PI:

1. Prestar, através do Comitê de Segurança da Eleições de 2022, todas as informações relativas ao pleito eleitoral necessárias ao bom desempenho do plano de trabalho da Polícia Federal;
2. Manter um Centro de Controle de Operações no **Gabinete da Polícia Judicial e Inteligência** do TRE-PI durante todo o processo eleitoral a fim de, através Comitê de Segurança das Eleições 2022, prestar à administração superior do Tribunal informações acerca de eventuais ocorrências durante a execução do Plano de Segurança da Polícia Federal.

4.2. Da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PIAUÍ

1. Executar os Planos Operacionais de Segurança propostos nos eventos 1634222 e 1634227, os quais seguem como anexo I do presente plano de trabalho;
2. Adotar ações especiais quanto à segurança dos magistrados, membros do ministério público e servidores envolvidos no processo eleitoral
3. Manter um profissional no Centro de Controle de Operações no **Gabinete da Polícia Judicial e Inteligência** do TRE-PI no dia e véspera das eleições.
4. Ao final dos trabalhos apresentar relatório ao Comitê de Segurança das Eleições Gerais de 2022, constando as ocorrências registradas durante o cumprimento do seu Plano de Segurança.

4.3.Da PRE:

1. Zelar pelo fiel cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O presente protocolo não envolve transferência de recursos orçamentários de qualquer natureza entre os convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O TRE-PI providenciará a publicação do presente **protocolo**, exigida no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, para fins de sua validade e eficácia cuja vigência.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente ajuste terá vigência **até o dia 05/01/2023**, conforme art. 15. inc. IV, do Provimento n. 135/2022, da Corregedoria Nacional de Justiça, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO

7.1. No âmbito do TRE-PI, a Gestão do ajuste ficará a cargo dos servidores lotados no Gabinete da Polícia Judicial e Inteligência, quais sejam, os Agentes da Polícia Judicial do Judicial do TRE-PI, Francisco Juramar Leitão Machado, João Pinto da Silva Filho, José Luis Pereira dos Santos, Mauro Alves dos Santos e o Sr. Zoel de Castro Rosa.

7.2 No âmbito da SR/PF/PI, a gestão ficara a cargo de **Dr. José Antônio Simões de Oliveira Franco**;

7.3. No âmbito da PRE, a gestão ficara a cargo de **Dr. Marco Túlio Lustosa Caminha**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

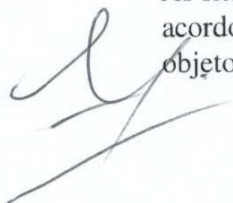
Desde que em comum acordo e sem que haja comprometimento da finalidade da avença originalmente firmada, o presente protocolo poderá ser alterado a qualquer tempo, por meio de termo aditivo firmado entre os convenientes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A qualquer tempo, mediante prévia comunicação, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria ou quando houver superveniência de norma legal, infralegal ou fato relevante que o torne inexecutável, os convenientes poderão resilir este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

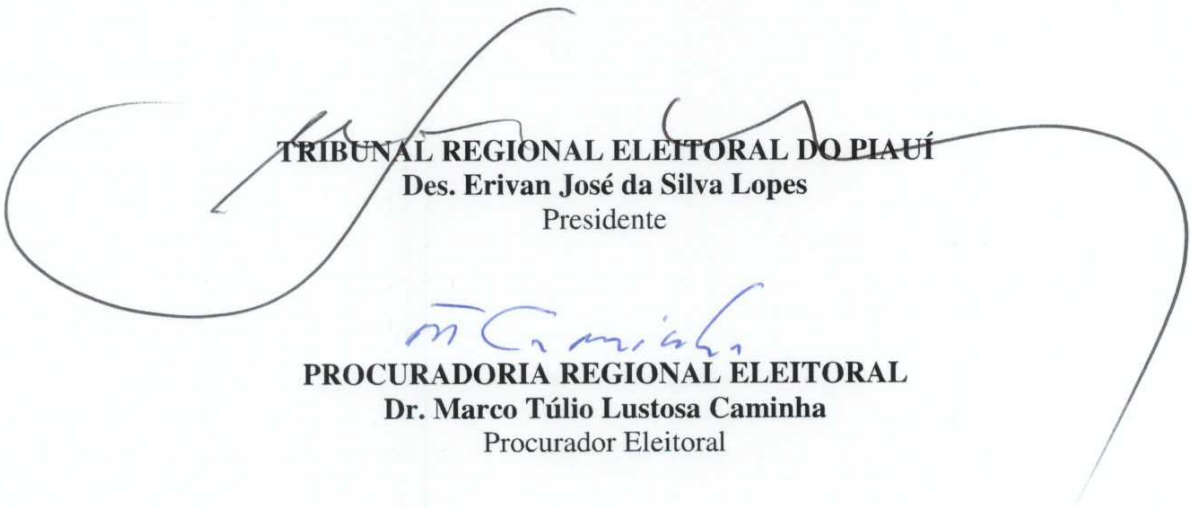
As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária da cidade de Teresina – Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste PROTOCOLO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos e acordados, os partícipes, declarando conhecer o inteiro teor deste **PROTOCOLO**, firmam o presente instrumento, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. Erivan José da Silva Lopes

Presidente


PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

Dr. Marco Túlio Lustosa Caminha

Procurador Eleitoral



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PIAUÍ

Dr. José Antônio Simões de Oliveira Franco

Delegado Superintendente Regional

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho do Protocolo de Intenções que entre si celebram o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ – TRE-PI**, **PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL** e a **POLÍCIA FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ**, com vistas a adoção de ação de prevenção e de enfrentamento de atos de violência político-partidária, inclusive mediante ferramenta de inteligência voltadas à preservação da liberdade de expressão e de imprensa, da estabilidade social e da normalidade democrática e constitucional durante as Eleições Gerais de 2022.

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Deflagrar ação policial que, com prioridade sobre as demais atribuições de polícia judiciária, visará à prevenção, inibição e repressão das práticas criminosas eleitorais, bem como, dos demais ilícitos, de competência da Polícia Federal, que venham ser flagrados no decurso da operação, garantindo, por meio da eficiência/eficácia da atuação integrada da Polícia Federal e dos demais entes envolvidos na realização das Eleições Gerais/2022 de forma pacífica e segura.

• Partícipes do Protocolo de Intenções

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ – TRE-PI - CNPJ nº 05.957.363/0001-33

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - PRE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PIAUÍ - DELINST/DR/COR/SR/PF/PI

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 116 da lei nº 8.666/93.

III – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

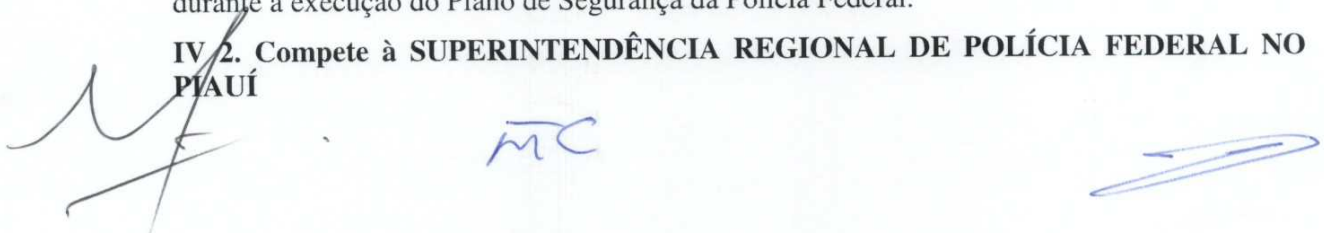
Dar cumprimento ao art. 15, do Provimento CN 135 (1638979), de 02/09/2022, o qual trata da celebração de parceria com as Forças de Segurança Pública locais.

IV – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

IV.1 – Compete ao TRE-PI:

1. Prestar, através do Comitê de Segurança da Eleições de 2022, todas as informações relativas ao pleito eleitoral necessárias ao bom desempenho do plano de trabalho da Polícia Federal;
2. Manter um Centro de Controle de Operações no **Gabinete da Polícia Judicial e Inteligência** do TRE-PI durante todo o processo eleitoral a fim de, através Comitê de Segurança das Eleições 2022, prestar à administração superior do Tribunal informações acerca de eventuais ocorrências durante a execução do Plano de Segurança da Polícia Federal.

IV.2. Compete à SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PIAUÍ



1. Executar os Planos Operacionais de Segurança propostos nos eventos 1634222 e 1634227, os quais seguem como anexo I do presente plano de trabalho;

2. Adotar ações especiais quanto à segurança dos magistrados, membros do ministério público e servidores envolvidos no processo eleitoral

3. Manter um profissional no Centro de Controle de Operações no **Gabinete da Polícia Judicial e Inteligência** do TRE-PI no dia e véspera das eleições.

4. Ao final dos trabalhos apresentar relatório ao Comitê de Segurança das Eleições Gerais de 2022, constando as ocorrências registradas durante o cumprimento do seu Plano de Segurança.

IV.3. Compete ao PRE:

1. Zelar pelo fiel cumprimento do presente ajuste

V – FASES DA EXECUÇÃO (CRONOGRAMA)

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL
Assinar o Protocolo de Intenções	Até o dia 28/09/2022 , vez que até o dia 30/09/2022 o TRE-PI terá que informar à Corregedoria Nacional de Justiça os termos do presente ajuste.	TRE-PI, PRE e SRPF/PI
Designar os representantes dos órgãos acordantes para acompanhamento a gestão do ajuste	Até o dia 28/09/2022 .	TRE-PI, PRE e SRPF/PI

VI - RECURSOS FINANCEIROS

O Protocolo de Intenções não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

VII - VIGÊNCIA DO PROTOCOLO DE INTEÇÕES

Terá vigência até o dia 05/01/2023, conforme art. 15. inc. IV, do Provimento n. 135/2022, da Corregedoria Nacional de Justiça, a contar da data de sua publicação.

VIII – UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR

No âmbito do TRE-PI, a Gestão do Protocolo de Intenções ficará a cargo dos servidores lotados no Gabinete da Polícia Judicial e Inteligência, quais sejam, os Agentes da Polícia Judicial do Judicial do TRE-PI, Francisco Juramar Leitão Machado, João Pinto da Silva Filho, José Luis Pereira dos Santos, Mauro Alves dos Santos e o Sr. Zoel de Castro Rosa.

ANEXO II - Planos Operacionais de Segurança (1634222 e 1634227)